



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 276/2023

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE P/APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO PROJETO:** 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **13/06/2023** Horário: **14:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 307, Setor de Licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XI – PUBLICAÇÕES:**

Jornal Cidades em 29/05/2023.

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 29/05/2023 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Contratos  
Portaria nº 196/2021



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE P/APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO”**

**1 - PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços de nº 005/2023, do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de execução de EMPREITADA INTEGRAL, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 (Quatorze) Horas**, do dia **13/06/2023 (Treze do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, na sala 307, Setor de Licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 039/2022 para recebimento e abertura dos envelopes visando à presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

**2.2.** Os projetos serão analisados pela CEF - Caixa Econômica Federal conforme contrato de prestação de serviços nº 288/2022.

**2.3.** Para a execução do objeto licitado deverá ser observado todas as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e demais exigências do presente edital

**2.4** O presente edital visa permitir ao município de São Vicente do Sul/RS, a aquisição de projetos básicos para serem utilizadas como referência em processo licitatório para execução de contrato firmado entre o Município de São Vicente do Sul/RS e a CEF – Caixa Econômica Federal (FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), tendo em vista que o corpo técnico do Setor de Engenharia/Planejamento ser reduzido para atender toda a demanda, principalmente projetos em grande número e que exigem muito detalhamento, como é o caso.

**2.5.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto:** 2193 – Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Engenharia

**Projeto:** 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto:** 2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

**Projeto:** 2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

#### 3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO IV parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

### 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. **Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, em até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.**

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm) - art1

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**Observação:** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 4.1.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} \\ \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ \text{AT} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



**Observação:** O item 4.1.3.2 será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**Observação 2:** Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**4.1.3.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.4.1. ATESTADO DE VISITA** fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua General João Antônio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

**4.1.4.2.** Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 10% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**4.1.4.3.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- a) Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Projeto de pavimentação;
- d) Projeto de drenagem;
- e) Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- f) Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento

**4.1.4.4.** Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição:

- ✓ Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;
- ✓ Empregado, através de cópia da CTPS;

**4.1.4.5.** Prova de registro e de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, que em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

**4.1.4.6.** Os documentos exigidos quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias:

- ✓ Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) da sede da empresa;
- ✓ Comprovação por contrato e/ou carteira assinada de um profissional graduado em Arquitetura e urbanismo;

**4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**4.1.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO III, deste edital.



4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO V do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO IV parte integrante do presente Edital.

**Observação:** Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.



5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo II do Edital.

## 6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. **DA PROPOSTA:** A (s) Proposta (s) deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

### 6.1.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.2. **DO PREÇO:** Na proposta de preço deverá ser indicado o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pelo Município de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## 7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**7.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.4.** O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**8.1.1.** Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município.

## **9 - DOS PRAZOS:**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

**9.4.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

## **10 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da contratada.

**10.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 007/2023 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.2.** O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, em prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa.

**10.2.** Juntamente com o Projeto, a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

**10.3.** O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo quadro técnico da Prefeitura e a entrega dos projetos elaborados, bem como planilhas e orçamentos deverá ser em 2 (duas) vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART/RRT.

**10.4.** A Contratada compromete-se a elaborar "As built" se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias.



10.5. A Contratada deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência e as orientações de propostas da CEF.

10.6. As especificações de cada serviço a ser realizado pela Contratada e ser entregue para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, devem seguir no mínimo as especificações descritas no item 4. **Especificações dos serviços** e Item 6. **Quadro resumo dos projetos a serem apresentados - especialidade/documento apresentação conteúdo**, do Anexo I – Termo de Referência:

- 10.6.1. Visita técnica ao local das obras;
- 10.6.2. Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- 10.6.3. Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- 10.6.4. Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- 10.6.5. Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- 10.6.6. Elaboração do projeto de drenagem;
- 10.6.7. Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- 10.6.8. Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- 10.6.9. Caderneta de campo;
- 10.6.10. Quadro de quantidades;
- 10.6.11. Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- 10.6.12. Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

10.7. A CONTRATADA deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

10.8. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

10.9. Após a análise do anteprojeto pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, a Contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes se for o caso.

10.10. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

10.11. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento que encaminhará os mesmos para a análise da CEF.

10.12. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em 3 (três) vias, e a empresa Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

10.13. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem), e o conjunto de cadernos deverá ser composto por:

- a) Volume I – Memória Justificativa;
- b) Volume II – Projeto de Executivo: apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

10.14. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) ART (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) em sua elaboração.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município de São Vicente do Sul ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (conforme a Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO VI).



**11.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2 deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**11.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**11.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

**11.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**11.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**11.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus ao Município de São Vicente do Sul, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

**11.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**11.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**11.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

## **11.2. DO MUNICÍPIO E SÃO VICENTE DO SUL:**

**11.2.1.** Pagar ao licitante vencedor o valor das Notas Fiscais emitidas referente a execução do objeto licitado, nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

**11.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

**11.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

**11.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

**11.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Vicente do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pelo Município de São Vicente do Sul, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

**12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**12.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Vicente do Sul ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de São Vicente do Sul pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.

**12.1.7.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.8.** A sanção estabelecida no item 12.1.6, é de competência exclusiva do Município de São Vicente do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Município de São Vicente do Sul, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**12.2.** A multa de que trata o item 12.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% na entrega do objeto licitado para o Setor de Planejamento e 50% do valor, no momento após análise completa por parte da CEF e aprovação dos projetos por parte do Município de São Vicente do Sul.

**13.2.** A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

**13.3.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**14.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**14.3.** O Município de São Vicente do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

**14.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pelo Município de São Vicente do Sul.

**14.3.2.** É facultado ao Município de São Vicente do Sul, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



**14.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Vicente do Sul, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**14.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

**14.6.** A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado ao Município de São Vicente do Sul convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**14.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**14.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na sessão de recebimento das Propostas e Documentação.

**14.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**14.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**14.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**14.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**14.14.** Ao Município de São Vicente do Sul fica assegurado o direito de, no interesse do mesmo, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**14.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Vicente do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**14.16.** É facultado à Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.17.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**14.18.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93



---

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15 - DAS INFORMAÇÕES:**

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br), ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão apresentar um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br);

São Vicente do Sul, 29 de maio de 2023.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 29/05/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

---



---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO P/LICITAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE P/APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA. OS PROJETOS SERÃO ANALISADOS P/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2022.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O presente termo visa permitir ao município de São Vicente do Sul contratar a elaboração de projetos básicos para licitação recapeamento asfáltico e nova pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade de diversas vias municipais que constam no FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, firmado entre o Município de São Vicente do Sul/RS e a CEF – Caixa Econômica Federal, tendo em vista que o corpo técnico do Setor de Engenharia/Planejamento ser reduzido para atender toda a demanda, principalmente projetos em grande número e que exigem muito detalhamento, como é o caso.

**2.2.** Desta forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para os serviços constantes neste Termo de Referência.

**3. DEFINIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** A empresa deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas da CEF.

**3.2.** Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- a) Visita técnica ao local das obras;
- b) Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- c) Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- d) Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- e) Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- f) Elaboração do projeto de drenagem;
- g) Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- h) Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- i) Caderneta de campo;
- j) Quadro de quantidades;
- k) Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- l) Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

**3.3.** As atribuições dos Profissionais Contratados deverão seguir as orientações abaixo, afim de comprovar a capacidade técnica:

- a) Comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, semelhante ao objeto deste edital, ou seja, projeto de recapeamento asfáltico e nova pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- c) Relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de São Vicente do Sul, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

**4.1.1. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:** Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

**4.1.2. Desenho:** Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

**4.1.3. Projeto Executivo Geométrico:** O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- a) Alinhamento Horizontal;
- b) Alinhamento Vertical;
- c) Seções Transversais;
- d) Notas de Serviço do Greide.

**4.1.4. Alinhamento Horizontal:** O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

**4.1.5. Alinhamento Vertical:** O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será apresentado em escala adequada. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

**4.1.6. Nota de Serviço do Greide:** Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

**4.1.7. Projeto de Terraplenagem:** O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificadas as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem deve indicar volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

**4.1.8. Projeto Executivo de Pavimentação:** O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- a) O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- b) Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- c) Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT ou estimado com base na literatura técnica;
- d) Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ,  $K = 2,0$ ; o Camadas Granulares,  $K = 1,0$ ;
- e) Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- f) A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Administração Municipal, Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;



g) Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR  $\geq 40\%$  e expansão  $\leq 3\%$ , ou outro material visando economia em relação a areia regular;

h) Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;

i) Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

**4.1.9. Projeto Executivo de Drenagem:** Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização:

a) O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

b) As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

c) O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

d) O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

e) Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

f) O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

g) É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

h) Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

i) Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

**4.1.10. Projeto de Sinalização horizontal, vertical, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:** O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes.

a) Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas *in loco*, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, caixas de inspeção, etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala adequada.

**4.1.11. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:** Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

**4.1.12. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:** No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências



consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- a) Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, etc.);
- b) Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- c) Normatização;
- d) Mobilização, instalação e desmobilização.

\*As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- a) Materiais a serem empregados;
- b) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- c) Eventuais ensaios;
- d) Cuidados com manutenção;
- e) Descrição de acabamento;
- f) Manuseio e armazenagem dos materiais.

\*Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de quantitativo por meio de “verba”.

\*Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (SICRO), ou por meio de cotações dos itens, obtidas no mercado local.

\*Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado.

\*As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI.

\*Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas.

\*A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

\*A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

\*A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

\*Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível.

\*Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

\*Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. \*Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

\*Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.

\*A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / SICRO / Outros;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.



\*As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

\*O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários.

\*Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.

\*As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

a) Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

b) Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).

\*A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

a) A contratada será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

b) Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.

c) O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues por e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas.

d) A contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao Contratante promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

e) Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

## **5. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**5.1.** A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

## **6. QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE / DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO:**

<b>ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO</b>	<b>APRESEN TAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)</b>	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
<b>Projeto Geométrico</b>	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais



		tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização



	empregados.
<b>Especificação Técnica</b>	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.
<b>Planilha Orçamentária</b>	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.
<b>Cronograma</b>	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.
<b>ART ou RRT</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)

## 7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 10% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5.

7.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- g) Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- h) Projeto de terraplenagem;
- i) Projeto de pavimentação;
- j) Projeto de drenagem;
- k) Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- l) Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento

7.3. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição:

- ✓ Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;
- ✓ Empregado, através de cópia da CTPS;

7.4. Prova de registro e de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, que em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

7.5. Os documentos exigidos quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias:

- ✓ Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) da sede da empresa; Comprovação por contrato e/ou carteira assinada de um profissional graduado em Arquitetura e urbanismo;

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

## 9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm) - art1
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**Observação:** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - ✓ publicados em Diário Oficial; ou
  - ✓ publicados em Jornal; ou
  - ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
  - ✓ OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) Os documentos relativos ao subitem 4.1.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.
- e) A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

AC



$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** O item 4.1.3.2 será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**Observação 2:** Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

11.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

11.3. Após a análise do anteprojeto pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, a Contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes se for o caso.

11.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

11.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento que encaminhará os mesmos para a análise da CEF.

11.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em 3 (três) vias, e a empresa Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

11.7. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem), e o conjunto de cadernos deverá ser composto por:

c) Volume I – Memória Justificativa;

d) Volume II – Projeto de Executivo: apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

11.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) ART (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) em sua elaboração.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO:



**12.1.** O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, em prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho de despesa.

### **13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO:**

**13.1.** O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo quadro técnico da Prefeitura e a entrega dos projetos elaborados, bem como planilhas e orçamentos deverá ser em 2 (duas) vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART/RRT.

**13.2.** A Contratada compromete-se a elaborar "As built" se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR:**

**14.1.** Um único preço total geral da proposta, conforme objeto do Edital, limitado ao valor máximo de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, o qual equivale a 1,5% do valor estimado de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) do valor da obra, estimativa utilizada por diversos órgãos governamentais, tais como DNIT.

### **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% na entrega do objeto licitado para o Setor de Planejamento e 50% do valor, no momento após análise completa por parte da CEF e aprovação dos projetos por parte do Município de São Vicente do Sul.

**15.2.** A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

**15.3.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

### **16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**16.1.** A contratação objeto deste termo de referência, será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste termo de referência.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto:** 2193 – Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Engenharia

**Projeto:** 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto:** 2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

**Projeto:** 2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre



Anexo I – Listagem das Vias Objeto dos Projetos

Nº	Rua	Trecho	Comprimento (m)	Largura (m)	Largura média (m)	Área (m <sup>2</sup> )aproximada	
1	Rua Coronel Pilar	Entre R. 7 de Setembro e R. Manoel Cipriano Dávila	107,40	15,40-16,50	15,95	1713,03	Pavimentação
	Rua Coronel Pilar	Entre R. Manoel Cipriano Dávila e R. General João Manoel	189,40	16,50-16,20	16,35	3096,69	Pavimentação
	Rua Coronel Pilar	Entre R. General João Manoel e R. Eduardo Lutz	172,00	16,20-18,70	17,45	3001,40	Pavimentação
2	Rua Manoel Cipriano Dávila	Entre R. Cel. Pilar e R. Antônio Gomes	136,30	15-70-15,00	15,35	2092,21	Pavimentação
3	Rua General João Manoel	Entre R. Cel. Pilar e R. Antônio Gomes	138,70	15,80-14,20	15,00	2080,50	Pavimentação
	Rua General João Manoel	Entre R. Antônio Gomes R. Conde de Porto Alegre	100,00	14,80-14,70	14,75	1475,00	Pavimentação
4	Rua Conde Porto Alegre	Entre R. Manoel Cipriano Dávila e General João Manoel	113,60	13,50-15,00	14,25	1618,80	Pavimentação
	Rua Conde de Porto Alegre	Entre R. Brasil e R. Visconde do Rio Branco	136,20	15,60-15,30	15,45	2104,29	Pavimentação
5	Rua 14 de Julho	Entre R. 7 de Setembro e R. Brasil	144,00	16,20-16,90	16,55	2383,20	Capeamento
6	Rua Brasil	Entre R. 14 de julho e R. Conde de Porto Alegre	137,70	14,60-14,55	14,58	2007,67	Capeamento
	Rua Brasil	Entre R. Conde de Porto Alegre e R. Antônio Gomes	129,00	14,55-14,85	14,70	1896,30	Capeamento
	Rua Brasil	Entre R. Antônio Gomes e R. Cel. Pilar	137,80	16,15-15,40	15,77	2173,11	Capeamento
7	Rua General João Antônio	Entre R. Cipriano e R. João Manoel	143,10	16,10-16,90	16,50	2361,15	Capeamento
	Rua General João Antônio	Entre R. João Manoel e R. Francisco Emílio Gabriel	150,00	16,90-14,40	15,65	2347,50	Capeamento
	Rua General João Antônio	Entre R. Francisco Emílio Gabriel e R. Antero Xavier	73,90	14,40-13,60	14,00	1034,60	Capeamento
8	Rua General Osório	Entre R. 7 de Setembro e R. Brasil	145,50	16,00-14,20	15,10	2197,05	Capeamento



9	Rua Clara Lichtenecker	Trecho 02 - Após Emenda Parlamentar até R. Aurora de Souza	250,00	Total	17,30-28,80	23,05	5762,50	Recapeamento
				Asfalto	7,00-8,00	7,50	1875,00	
	Rua Clara Lichtenecker	Entre R. Aurora e BR	200,00	Total	28,80-20,80	24,80	4960,00	Recapeamento
						Asfalto	8,00-7,00	
10	Rua Prefeito Lauro Prestes	A partir da ponte até fim do fresado	219,70	13,80-13,20	13,50		2965,95	Pavimentação
11	Rua Quincas Maciel	Entre R. Dário e Silos	350,00	14,90-15,70	15,30		5355,00	Pavimentação
		TOTAL:	3174,30	m		TOTAL:	56000,94	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 007/2023, do tipo Menor Preço por Item, apresenta a proposta de preço para **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor Total R\$
1	Elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico e nova pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade para aplicação de recurso oriundo do finisa - financiamento à infraestrutura e ao saneamento	<b>75.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 75.000,00</b> <b>(Setenta e cinco mil reais)</b>		

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 007/2023 e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006

**À Comissão de Licitações,**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, do seu contador, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 007/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(contador)



---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 007/2023, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE P/APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO"**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, com o cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 435/2023, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE P/APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital do Termo de Referência da Tomada de Preços nº 007/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da contratada.

2.2. Juntamente com o Projeto, a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo quadro técnico da Prefeitura e a entrega dos projetos elaborados, bem como planilhas e orçamentos deverá ser em 2 (duas) vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART/RRT.



2.4. A Contratada compromete-se a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias.

2.5. A Contratada deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência e as orientações de propostas da CEF.

2.6. As especificações de cada serviço a ser realizado pela Contratada e ser entregue para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, devem seguir no mínimo as especificações descritas no item 4. **Especificações dos serviços** e Item 6. **Quadro resumo dos projetos a serem apresentados - especialidade/documento apresentação conteúdo**, do Anexo I – Termo de Referência:

2.6.1. Visita técnica ao local das obras;

2.6.2. Estudos geotécnicos e hidrológicos;

2.6.3. Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

2.6.4. Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);

2.6.5. Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);

2.6.6. Elaboração do projeto de drenagem;

2.6.7. Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;

2.6.8. Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);

2.6.9. Caderneta de campo;

2.6.10. Quadro de quantidades;

2.6.11. Notas de Serviço e Memória de Cálculo;

2.6.12. Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

2.7. A CONTRATADA deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

2.8. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

2.9. Após a análise do anteprojeto pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, a Contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes se for o caso.

2.10. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

2.11. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento que encaminhará os mesmos para a análise da CEF.

2.12. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em 3 (três) vias, e a empresa Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

2.13. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem), e o conjunto de cadernos deverá ser composto por:

a) Volume I – Memória Justificativa;

b) Volume II – Projeto de Executivo: apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

2.14. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) ART (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) em sua elaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% na entrega do objeto licitado para o Setor de Planejamento e 50% do valor, no momento após análise completa por parte da CEF e aprovação dos projetos por parte do Município de São Vicente do Sul.

3.3. A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.3.1. Para o efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 007/2023 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, em prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:  
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto:** 2193 – Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Engenharia

**Projeto:** 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto:** 2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

**Projeto:** 2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**Recurso:** 0001- Livre

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.



6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da (s) fatura (s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

**7.1.7.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.8.** A sanção estabelecida no item 7.1.6, é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**7.2.1.** A multa de que trata o item 7.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

**8.1.2.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

**8.1.3.** O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

**8.1.4.** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

**8.1.5.** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

**8.1.6.** Razões de interesse do serviço público.

**8.1.7.** A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

**8.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 29/05/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



**ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTCAF</b>	<b>Item do edital</b>
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm</a> - art1	4.1.2.4.
10	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
11	Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
12	Capacidade financeira da empresa, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
13	Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando esta não expressar o prazo de validade.	4.1.3.3.
14	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul...	4.1.4.1.
15	Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência...	4.1.4.2.
16	As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente: ...	4.1.4.3.
17	Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante...	4.1.4.4.
18	Prova de registro e de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia...	4.1.4.5.
19	Os documentos exigidos quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias: ...	4.1.4.6.
20	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo Anexo IV do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.6.1.
21	Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII art. 7º da constituição federal, modelo Anexo III deste edital.	4.1.5.1.
22	Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo Anexo V do edital.	4.1.6.1.
<b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO</b>		
1	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo Anexo IV do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.6.1.
2	Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII art. 7º da constituição federal, modelo Anexo III deste edital.	4.1.5.1.
3	Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo Anexo V do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
6	Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.	5.2.3.
<b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</b>		
1	Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo II do Edital	5.4.1.